



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TRPL
Fl. 64
Rab. Elton

LEI Nº 1851, de 27 de agosto de 1963.

Autor: Deputado Licinio Monteiro

Eleva para Cr\$ 360.000,00, a subvenção anual da Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Nossa Senhora do Livramento.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta eu eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Constituição do Estado, a seguinte Lei:

Artigo 1º - E' elevada para Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), a subvenção anual da Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Nossa Senhora do Livramento, concedida pela Lei nº 192, de 22.10.51.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão á conta da verba propria consignada anualmente no orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de agosto de 1963.

MANOEL DE OLIVEIRA LINA,

Presidente